



# Prefeitura Municipal de Americana



Estado de São Paulo Contrato cadastrado sob nº 89 / 23  
Secretaria de Administração Secretaria Municipal de Administração  
Unidade de Suprimentos

## CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA - APAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO COM NEUROPSICOLOGIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E FAMILIARES QUE OBTIVERAM ORDEM JUDICIAL.

Pelo presente instrumento de contrato, os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº 85, nesta Cidade, com CNPJ/MF. 45.781.176/0001-66, neste ato representado nos termos do Decreto Municipal 12.918/2022 pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Danilo Carvalho Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 2.201.040 SSP/PI, CPF nº 005.194.603-32, residente e domiciliado em Americana/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA - APAE**, com sede na Rua Abraham Abraham nº 97, Residencial Nardini, em Americana-SP; com CNPJ 43.262.708/0001-23, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Roberto Carlos Cullen Dellapiazza**, portador do RG. nº 8.458.253-4 SSP/SP e CPF nº 965.324.168-00, residente a Rua Fernando de Camargo, nº 659, Apt. 192 - Centro, na cidade de Americana/SP, contato (19) 2108-9393 E-mail: [apae@apaeamericana.com.br](mailto:apae@apaeamericana.com.br), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e acertado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por meio da dispensa de licitação n.º **008/2023**, contida no processo Administrativo de n.º **555/2023**, a "**PREFEITURA**" selecionou e ajusta com a "**CONTRATADA**" a prestação de serviços de TRATAMENTO ESPECIALIZADO COM NEUROPSICOLOGIA DESTINADO AO ATEWNDIMENTO DO PACIENTE DIEGO DO NASCIMENTO QUE OBTEVE ORDEM JUDICIAL NO PROCESSO Nº 1009766-422019.826.0019, no valor e de cpformidade com o que segue indicado o quadro abaixo.

Item	UNID	QTD	SERVIÇO	Valor Unitário R\$	Valor Total pó item R\$
1	Sessão	48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO COM NEUROPSICOLOGIA (1 sessão por semana) por Profissional com Especialização)	160,00	7.680,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$7.680,00 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)					



## Prefeitura Municipal de Americana

*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Administração*  
*Unidade de Suprimentos*

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "**PREFEITURA**" ajusta com a "**CONTRATADA**" o serviço indicado no quadro acima pelo valor unitário (por sessão) acima indicado, perfazendo o montante total de R\$ **R\$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO PRAZO**

#### **DO PAGAMENTO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Americana se compromete a realizar o pagamento à "**CONTRATADA**" de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, o pagamento será efetuado exclusivamente na quinta-feira após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.1.1. É condição para aceitação das faturas/notas, o atendimento ao que dispõe o item 6.2.3 deste contrato.

3.2. Observados os limites legais previstos nos artigos 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 a municipalidade realizará apenas os pagamentos pelos serviços efetivamente e comprovadamente realizados.

3.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.2.2 - Para a comprovação do previsto no tópico 5.1 "b" deste instrumento a **CONTRATADA** deverá comprovar a Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS.

3.2.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.2.4 - Na hipótese de interrupção da prestação do serviço durante a vigência deste contrato, serão pagos apenas os sérvios efetivamente pagos;

3.3. Só haverá reajuste de preços se assim permitir a Legislação Federal.

3.4. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze meses), contados de sua assinatura.



## Prefeitura Municipal de Americana

*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Administração*  
*Unidade de Suprimentos*

3.5. A prorrogação da vigência deste contrato será possível apenas autorizada pela legislação federal que subsidia sua formalização, notadamente a Lei Federal 8.666/1993.

3.6. Os serviços deverão ser executados em observância aos termos do descritivo contido nos autos do Processo Administrativo 555/2023, o qual faz parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A CONTRATADA será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária 02.14.01 - 3.3.90.39.00 - **FICHA - 1065 - Secretaria de Saúde.**

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

5.1. São obrigações da **CONTRATADA** além daquelas arroladas no termo de referência constantes de fls. 06/09 do processo administrativo **555/2023**:

- 5.1.1 O pagamento de todos os tributos quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.
- 5.1.2 A manutenção e comprovação, quando a administração solicitar, durante toda a execução do contrato, das obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.3 Observar os princípios constantes da Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço unitário.

6.2 Durante a execução do objeto deste contrato a contratada deverá observar as seguintes condições sem prejuízo da observância integral do termo de referência contido às fls. 06/09 do processo administrativo 555/2023.

6.2.1. O atendimento ao paciente deverá obedecer às determinações da Secretaria de Saúde do Município de Americana, especialmente no tocante a entrega de relatório de frequência do paciente assinado mensalmente ou quando solicitado pela Secretaria de Saúde - Núcleo de Judicialização;

6.2.2. Os profissionais devidamente qualificados que realizarão os atendimentos deverão observar inteiramente às prescrições médicas do paciente;



## Prefeitura Municipal de Americana

*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Administração*  
*Unidade de Suprimentos*

- 6.2.3. não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 6.2.4. a CONTRATADA deverá apresentar cópia do Registro no Conselho Regional de Psicologia com título de especialização em Neuropsicologia dos profissionais que irão atuar no atendimento do paciente;
- 6.2.4.1. a CONTRATADA deverá seguir as normas, instruções e orientações da Lei nº 8.080/90, em especial as constantes do Capítulo II da participação complementar, do Pacto Pela Saúde e Legislação vigente;
- 6.3. notificar o contratante de eventual alteração de endereço, razão social, diretoria, estatuto, etc;
- 6.4. a unidade de auditoria da Secretaria de Saúde de Americana se resguarda no direito de auditar os serviços prestados, fiscalizar a execução do serviço a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio;
- 6.5. o atendimento será realizado no consultório da CONTRATADA, a ser informado o local após assinatura do contrato, com horários a serem agendados de acordo com disponibilidade da CONTRATADA;
- 6.5.1. a distância para atendimento do paciente no consultório da CONTRATADA não poderá ser superior a 80 km de distância da Secretaria de Saúde de Americana, para facilitar a locomoção do paciente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DA MULTA**

7.1. Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a "**CONTRATADA**" à aplicação das seguintes penalidades:

7.1.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações ou, ainda, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

7.1.2. multa de 1% (um por cento) por dia em que ocorrer atraso ou descumprimento na prestação do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato até o 5º dia útil, após o que aplicar-se-á a multa, prevista no item I desta cláusula;

7.1.3. as multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos eventualmente devidos a "**CONTRATADA**", ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.1.4 além das estipulações constantes deste contrato, se sujeita a "**CONTRATADA**" às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.09.90).



## Prefeitura Municipal de Americana

*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Administração*  
*Unidade de Suprimentos*

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido pela "**PREFEITURA**", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

8.1. O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3. A paralisação do fornecimento/serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

8.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação, cisão ou fusão da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da Prefeitura;

8.1.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.6 O descumprimento à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;

### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO**

9.1. Faz parte integrante deste instrumento, o Procedimento Administrativo n.º 555/2023 **Dispensa de licitação n.º 008/2023**, e especialmente a íntegra da proposta da contratada;

9.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.



## Prefeitura Municipal de Americana

*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Administração*  
*Unidade de Suprimentos*

Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

**Prefeitura Municipal de Americana, aos 16 de março de 2023.**

*Fabio Joneir*  
*Secretário Adjunto*  
*Secretaria de Saúde*

**MUNICÍPIO DE AMERICANA**

SR. DANILO CARVALHO OLIVEIRA  
RG Nº 2.201.040 SSP/PI, CPF Nº 005.194.603-32  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*RCC*

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA - APAE**

SR. ROBERTO CARLOS CULLEN DELLAPIAZZA  
RG: 8.458.253-4 E CPF: 965.324.168-00  
PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS: 1**

*Thayara O. D. Olivato*  
Matr. 15.155

**2**

*Renato Amaral*  
RG 18.831.428-3 SSP/SP  
Unidade de Suprimentos  
Matrícula 3.282



**Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**

**CONTRATADA: “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA - APAE”**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DISP. 008/2023 – Proc. Administrativo – 555/2023**

**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E FAMILIARES QUE OBTIVERAM ORDEM JUDICIAL”**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AMERICANA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2.023.**



**Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**

**Nome:** FRANCISCO ANTONIO SARDELLI

**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF:** Nº 871.309.208-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES

**Cargo:** SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

**CPF:** 068.407.458-30

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**

**Nome:** DANILO CARVALHO OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIO DE SAÚDE

**CPF:** 005.194.603-32

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
AMERICANA - APAE**

**Nome:** ROBERTO CARLOS CULLEN DELLAPIAZZA

**Cargo:** PRESIDENTE

**CPF:** 965.324.168-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**Nome:** DANILO CARVALHO OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIO DE SAÚDE

**CPF:** 005.194.603-32

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO: GESTORA - SECRETARIA DE SAÚDE**

**Nome:** FLÁVIA D. CALVI

**Cargo:** ENCARREGADA DE SERVIÇOS

**CPF:** 296.830.948-05

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.